

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO Nº 117/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025**

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM O SUPORTE DE SISTEMA DIGITAL (APLICATIVO E/OU SITE) GERENCIAMENTO DE EQUIPES, TABELAS. RESULTADOS. CLASSIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES DO CAMPEONATO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 18/07/2025 às 15:00 horas DATA DA SESSÃO DE LANCES: 18/07/2025.

PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados Agente de Contratação no e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br ou protocolados no setor de licitações da Prefeitura.

Mar de Espanha, em 08 de julho de 2025.

Joice Pozenato Soares Agente de Contratação



PROCESSO Nº 117/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025

Torna-se público que o **Município de Mar de Espanha**, por meio da Agente de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 15:00 horas

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM O SUPORTE DE SISTEMA DIGITAL (APLICATIVO E/OU SITE) PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPES, TABELAS, RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES DO CAMPEONATO.
- 1.2- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

	Valor de Referência					
N° Item	Descrição	UND	Quantidad e	Val. Unitário	Val. Total	
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Organização, gestão operacional, arbitragem para campeonato de futebol, com o suporte de sistema digital (aplicativo e/ou site) para gerenciamento de equipes, tabelas, resultados, classificação, inscrição e demais informações do campeonato.	Srv	34	R\$ 650,00	R\$ 22.100,00	
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Premiação para evento esportivo	Srv	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
			-	Total ===>	R\$ 25.100,00	

O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo o fornecedor preencher os valores para todos os itens que o compõem, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

- 2.1. Poderão participar da presente dispensa os interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- a) que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Presencial e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
- I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3. Até o dia, horário e local designados para a sessão de julgamento da presente dispensa presencial, a empresa interessada em participar do certame deverá entregar, no setor de licitações da Prefeitura de Mar de Espanha, seus envelopes contendo separadamente a proposta de preços em um e os documentos de habilitação em outro.
- 2.3.1. O **envelope contendo a <u>proposta</u>** deverá conter as seguintes informações em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 DISPENSA Nº 043/2025 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

2.3.2. O **envelope contendo os <u>documentos de habilitação</u>** deverá conter as seguintes informações em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 DISPENSA Nº 043/2025 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE: E-MAIL:

E-MAIL: TELEFONE:

- 2.4. A empresa interessada em efetivar lances ou manifestar na sessão de julgamento deverá credenciar pessoa legalmente constituída para representá-la, apresentando na abertura da sessão seus atos de constituição e de representação, que confira ao seu representante presente competentes poderes para atuação.
- 2.5- Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 2.5.1 Tratando-se de representante sócio administrador:
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento de identificação com foto:
- 2.5.2 Tratando-se de representante procurador:
- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame conforme modelo **Anexo VII.**
- b) Documento de identificação com foto.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.7- Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Agente de Contratação, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

CLÁUSULA TERCEIRA INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa presencial se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, entregará exclusivamente, na Sala de Licitações da Prefeitura, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53, no centro da cidade de Mar de Espanha/MG, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. Os proponentes deverão prestar as seguintes informações em suas propostas:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

CLÁUSULA QUARTA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das <u>15:00 horas (quinze horas)</u> da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Presencial, a sessão pública será aberta para recebimento e análise das propostas escritas e efetivação de lances públicos e sucessivos.
- 4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado.
- 4.4. O fornecedor, conforme o caso, poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Presencial.
- 4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo Pregoeiro antes do início da disputa dos lances.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

CLÁUSULA QUINTA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.
- 5.6. Estando o preço compatível, se necessário será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo constante do Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Presencial.

CLÁUSULA SEXTA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nome Sancionado&direcao=asc);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Presencial e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Presencial.
- 6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Presencial.

- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco)** meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances bem como praticar atos ilícitos com vistas a frustrar

os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Presencial, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no diário oficial do município de Mar de Espanha no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Presencial, deverá ser atendido o prazo indicado pelo pregoeiro competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Presencial e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 9.11. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.2-1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
- 1.2-2. ANEXO II Termo de Referência;
- 1.2-3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato:
- 1.2-4. ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços;
- 1.2-5. ANEXO V Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 1.2-6. ANEXO VI Modelo de Declaração Unificada.
- 1.2-7. ANEXO VII- Modelo de Credenciamento

Mar de Espanha, 08 de julho de 2025.

Joice Pozenato Soares

Agente de contratação Diretora de Licitações e Contratos



PROCESSO Nº 117/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 2.3.1 Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Declaração pelo cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 117/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO 1-

1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM O SUPORTE DE SISTEMA DIGITAL (APLICATIVO E/OU SITE) PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPES, TABELAS, RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO, INSCRICÃO INFORMAÇÕES Ε **DEMAIS** DO CAMPEONATO.

1.2 - Valores de referência:

	Valor de Referência					
N° Item	Descrição	UND	Quantidad e	Val. Unitário	Val. Total	
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Organização, gestão operacional, arbitragem para campeonato de futebol, com o suporte de sistema digital (aplicativo e/ou site) para gerenciamento de equipes, tabelas, resultados, classificação, inscrição e demais informações do campeonato.	Srv	34	R\$ 650,00	R\$ 22.100,00	
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Premiação para evento esportivo	Srv	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
Total ===> F						

1.2 - Especificações Técnicas dos Serviços

A empresa contratada deverá executar, de forma integral e coordenada, os seguintes serviços:

1.2.1 – Organização Geral do Campeonato

- a) Elaboração do regulamento geral da competição, em conjunto com a Administração Municipal:
- b) Definição e controle do cronograma dos jogos;
- c) Planejamento e execução logística das partidas;
- d) Reuniões técnicas com as equipes inscritas;
- e) Suporte técnico à comissão organizadora municipal.



1.2.2 – Gestão Operacional

- a) Controle de inscrições e documentação das equipes e atletas participantes:
- b) Confecção e entrega de fichas de inscrição e súmulas de jogos;
- c) Coordenação das atividades em dias de jogos, garantindo o cumprimento dos horários e normas estabelecidas:
- d) Comunicação contínua com as equipes e responsáveis por meio digital e presencial;
- e) Organização de cerimônias de abertura e encerramento (se aplicável).

1.2.3 – Arbitragem

- a) Escalação e fornecimento de equipe de arbitragem qualificada (árbitros e assistentes), em número adequado a cada rodada;
- b) Garantia de uniformes, materiais de trabalho e transporte dos árbitros;
- c) Acompanhamento técnico e disciplinar da arbitragem durante toda a competição;
- d) Elaboração de súmulas e encaminhamento para a comissão organizadora ao final de cada jogo.

1.2.4 – Premiação em Dinheiro

- a) A empresa contratada será responsável pela organização e operacionalização da premiação em dinheiro, conforme valores definidos pela Administração Municipal de Mar de Espanha/MG;
- b) A premiação deverá contemplar:
 - Campeão; R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
 - Vice-campeão; R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
 - Terceiro Lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- c) A empresa deverá garantir a entrega da premiação conforme previsto no regulamento oficial da competição, ao final do evento.

1.2.5 – Sistema Digital de Gerenciamento

- a) A empresa deverá disponibilizar plataforma digital (site e/ou aplicativo) com as seguintes funcionalidades:
 - Cadastro online de equipes, atletas e dirigentes;
 - Publicação de tabela de jogos, resultados, classificação e estatísticas;
 - Geração automática de súmulas e controle disciplinar;
 - Ambiente de consulta pública para acompanhamento do campeonato;
 - Canal de comunicação com os participantes (aviso de jogos, alterações, notificações);
- b) O sistema deverá ser compatível com dispositivos móveis (Android/iOS) e estar em funcionamento desde o início das inscrições até o encerramento do campeonato.

1.2.6 – Divulgação e Transparência

a) Alimentação regular da plataforma com atualizações (resultados, pontuação, artilharia, etc.);

 b) Apoio na produção de material gráfico/digital para redes sociais e meios institucionais;

c) Comunicação clara e acessível com a comunidade.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objetivo promover a realização de um Campeonato de Futebol no município de Mar de Espanha/MG, visando fomentar o esporte, a integração comunitária, o lazer e a valorização dos talentos locais. Trata-se de uma iniciativa que atende ao interesse público, especialmente no que se refere ao incentivo às práticas esportivas como meio de inclusão social, prevenção à violência e fortalecimento do vínculo comunitário.

A organização de um evento dessa natureza exige planejamento técnico, gestão operacional eficiente, arbitragem qualificada e, principalmente, o suporte de ferramentas tecnológicas que garantam a transparência, a credibilidade e a participação democrática das equipes envolvidas.

A utilização de plataforma digital (aplicativo e/ou site) para gerenciamento do campeonato permitirá um acompanhamento em tempo real dos jogos, resultados e classificações, promovendo maior acessibilidade da população às informações do evento, além de otimizar a logística e reduzir erros operacionais.

Além disso, a premiação em dinheiro, a ser custeada pela Administração Municipal, tem como objetivo reconhecer e valorizar o desempenho dos atletas e equipes participantes, estimulando o engajamento e a competitividade saudável.

Considerando a complexidade e a diversidade das atividades envolvidas – desde a inscrição das equipes até a cerimônia de encerramento –, justifica-se a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na execução desse tipo de projeto, garantindo assim a qualidade e o sucesso do campeonato.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.31.00.2.10.01.27.812.0008.2.0118 3.3.90.39.00.2.09.01.13.392.0007.2.0105

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.
- 4.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas datas agendadas para a realização dos eventos conforme solicitação do departamento de esporte do município de Mar de Espanha.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no edital e Termo de Referência.
- 5.2. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à

Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nos regulamentos para a prestação dos serviços, casos fortuitos de força maior, respeitado o devido processo legal, bem como os defeitos decorrentes de uso indevido do serviço pelo usuário;
- 5.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à Contratante, e tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas.
- 5.6. O Serviço ou fornecimento que não for atendido quando solicitado e gerar prejuízo ou penalização ao município devido à má prestação de serviço, o contrato será rescindindo imediatamente sem nenhum prejuízo ao município.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços e o fornecimento serão fiscalizados, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n° 14.133/21.
- 6.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços ou itens, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.
- 7.3. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;
- 7.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.
- 7.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

- 7.6. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Aviso de dispensa e seus anexos.
- Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação; 7.7.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.9. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência devidamente assinada por servidor competente para tal após a assinatura do contrato.
- 8.2. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.
- 8.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 8.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- 8.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas;
- 8.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 8.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato;
- 8.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 8.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços e fornecimentos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 8.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
- 8.13. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

- 8.14. A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço.
- 8.15. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mar de Espanha, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Mar de Espanha.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização do munícipio.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por evento efetivamente realizado, mediante

apresentação de nota fiscal correspondente, atestada pelo setor competente da Administração.

- 11.1.1- Fica expressamente estabelecido que o Município não se obriga a contratar a totalidade do quantitativo previsto no contrato, tampouco realizar qualquer pagamento antecipado. O valor total estimado representa apenas uma previsão orçamentária, e a Administração se reserva o direito de realizar os pagamentos exclusivamente pelas etapas executadas, de acordo com a demanda e conveniência pública.
- 11.1.2- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária. para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.
- 11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12. O pagamento será realizado por evento

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 12.1. O CONTRATO deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14 133/2021.
- 12.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 12.3. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 12.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - V- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.5. A contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
 - II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos

pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

- V- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
- VI- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos do Aviso de Contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e



gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

- 15.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 15.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 15.3.4. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 15.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 15.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 15.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 20.6.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.6.1 a 20.6.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.6.2 a 20.6.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.6.8 a 20.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

- 15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 17.2. A extinção do contrato poderá ser:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

- 17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.5.3. Indenizações e multas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Mar de Espanha, 08 de julho de 2025.

Diogo de Souza Braga Pinto Departamento de Esporte do Munícipio de Mar de Espanha



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025 PROCESSO Nº 117/2025**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/					
	CONTRA	TO DE	PRESTA	ÇÃO	DE
	SERVIÇO	S Nº	_/2025 QU	E FIRM	ЛАМ,
	DE UM L	ADO, O	MUNICÍPI) DE	MAR
	DE	ESPAN	HA E	:	DE
	OUTRO_				
O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.535.658 Ayruoca, nº 53, centro, Mar de Espanha representado por seu Prefeito, denominado MUNICÍPIO e, na composição de legal, Sr, doravante denominado de legal, Sr, doravante de legal, Sr, do	nada CON no 14.133, no proces	re, ITRATAD /2021, en	estabeleció A, firmam n especial o nistrativo n	a Barã , neste dorav la na, por CPF o pres inciso	o de e ato vante rua CEP seu nº sente II do

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM O SISTEMA DIGITAL DE (APLICATIVO E/OU GERENCIAMENTO DE EQUIPES, TABELAS, RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES DO CAMPEONATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E

TERMO DE REFERÊNCIA e de acordo com a discriminação abaixo:

	Valor de Referência					
N° Item	Descrição	UND	Quantidad e	Val. Unitário	Val. Total	
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Organização, gestão operacional, arbitragem para campeonato de futebol, com o suporte de sistema digital (aplicativo e/ou site) para gerenciamento de equipes, tabelas, resultados, classificação, inscrição e demais informações do campeonato.	Srv	34	R\$	R\$	
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Premiação para evento esportivo	Srv	1	R\$	R\$	
				Total ===>	R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1- O pagamento será efetuado, se de acordo, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal.
- 2.2 Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto na clausula primeira, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ (de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, sendo que os pagamentos serão efetuados ao longo da execução contratual de acordo com as ordens de fornecimento que forem expedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1- A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça, ou mão de obra empregada, que

Prefeitura Municipal de Mar d CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

- 5.2- Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal em até 5 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
- 5.3- Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.4- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.
- 5.5- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- 5.7- Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.8- Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas;
- 5.9- Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com o termo de referência e com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 5.10- Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato;
- 5.11- Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 5.12- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 5.13- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus

Prefeitura Municipal de Mar a CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

empregados na execução dos serviços contratados.

- 5.14- Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
- 5.15- O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.
- 5.16- A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço.
- 5.32 O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:
- a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- b) Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 5.23 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- 6.2 Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado ou empresa especialmente designada para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.
- 7.2 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 7.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por

Prefeitura Municipal de Mar a CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

- 7.4 A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.
- 7.5 A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

- 8.1 As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
- 8.2 A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
- 8.3 Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.
- 9.3 Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 104 da lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Após 12 (doze) meses de execução dos serviços, caso o contrato seja prorrogado, poderá haver reajuste com base no índice IPCA, correspondente ao período da contratação, desde que formalmente solicitado pelo contratado e expressamente autorizado pela Administração.

 10.2- Eventuais pedidos de reajuste, caso cabíveis, deverão ser instruídos com documentação comprobatória e fundamentação clara, nos termos da legislação aplicável, e só poderão ser concedidos mediante análise e autorização expressa da contratante, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança onerada de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.
- 12.2 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/2021, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.
- 12.3 O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

	Mar de Espanha-MG, _	de	de 20	
	_	ton Marcos Rod oio de Mar de Es	_	
	Em	npresa Contrata	da	
Testemunhas 1 Nome: CPF:	3:	2 Nome CPF:	: :	



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 117/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025 ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA – MG					
PROCESSO Nº 117/2025	DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2025				
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM					
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE/UF:		
CEP:	E-MAIL:				TEL:
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF:			RG:		
E-MAIL:				TEL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM O SUPORTE DE SISTEMA DIGITAL (APLICATIVO E/OU SITE) PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPES, TABELAS, RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES DO CAMPEONATO.

	Valor de Referência					
N° Item	Descrição	UND	Quantidad e	Val. Unitário	Val. Total	
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Organização, gestão operacional, arbitragem para campeonato de futebol, com o suporte de sistema digital (aplicativo e/ou site) para gerenciamento de equipes, tabelas, resultados, classificação, inscrição e demais informações do campeonato.	Srv	34	R\$	R\$	
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Premiação para evento esportivo	Srv	1	R\$	R\$	
				Total ===>	R\$	



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- Prazo de vigência: O prazo de vigência dos serviços é de 12(doze) meses.
- A proponente, através do seu representante legal, infra-assinado e para os fins de participação da presente DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:
- I. examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte;
- II. o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- III. estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto;
- **IV.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **VI.** está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos;
- **VII.** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras:
- **VIII.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - **IX.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local,	_ de	_ de 20
	Assinatura do Repre	sentante Legal



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO Nº 117/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025**

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Eu
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
/ /, de de 2022.
Nome e Assinatura do representante legal



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 117/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

		empre							,	devid	damente	inscrit	a no
CNPJ		sob	0	nº			<u> </u>	1	•	_, S	ediada	na	Rua
idade						, n ^c)	, ba	ırro		lorooo		_, na
iuaue	;	de	_			tuada	no Est	COIII	O	end	lereço	eleti (OOHIC
enres	en	tante	lena	l infr	, Sii a-assin	luaua lado e	no Esta para d	auo u e ne fine <i>i</i>	de nar	ticinac	_, aแลง าลึ∩ da	DISPE	NSA
							A sob as						IIOA
l.							bilitação a da lei;		pondei	rá pe	la vera	cidade	das
II.	Pı ha	ública	e c ão	que a no p	té a p resente	resent	ara licit e data esso, c	inexiste	m fato	os im	peditivo	s para	sua
III.	Di cc	spens onstant	a Pr es r	resend no me	cial e s esmo e	eu(s) <i>i</i> ainda,	objeto e Anexos, que po imento e	e que, ssui tod	concor as as o	da co condiç	m todo	s os te	rmos
IV.	Sr cu ac	or es ∴(a) ija Iminist	te rado	Muni fu fuor/proc	cípio, n nção/ca	o(a) argo //direto	procedi respon , e CPF r/etc), re	sável Portado nº é	legal or(a)	da do	empres RG	sa é sob (s	o(a) nº , sócio
V.	tra aç na	abalhis gente p a gestã	ta c públi io de	ou civ co qu o cont	il com e dese trato, o	dirigei mpenh u que	eza téci nte do d le função deles se dade, até	órgão o o na lici eja cônju	u entic tação c ge, cor	dade d ou atu mpanh	contrata e na fiso	nte ou calizaçã	com ão ou



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII.	a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
VIII.	o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
	E-mail:Telefone:
IX.	Nomeou e constituiu o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X.	para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
	Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
	Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
XI.	possui conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.
	, de de 2025.
	Nome e Assinatura do representante legal



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 117/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025 ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº
	omiciliada na,
cidade de, neste	, estado telefone(s)
residente e domiciliado na	, inscrito no CPF sob o nº or de amplos poderes para nomeação de
representante para que lhe faça as porta porta porta porta porta porta porta porta porta específico de representar a outorgante processo 117/2025 Dispensa 043/202 credenciamento e oferta em lances passinar atas, contratos de prestação de prestaçõo de p	s vezes para fins licitatórios, confere-os à dor da cédula de identidade RG sob o nº, com o fim perante o município de Mar de Espanha, no 5, podendo assim retirar editais, propor seu verbais em nome da representada, e ainda e serviços, firmar compromissos, enfim, todos os para o bom e fiel cumprimento do presente
,,	de de 2024.
O	utorgante